



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	4
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	13
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA DE SAÚDE	15
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.659, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do município de Palmas, na forma que especifica e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso II do art. 5, e art. 24-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, conforme disposto nos arts. 60 e 62, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sob pena de ser punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, de acordo com art. 5º da Lei nº 8.069, de 1990;

CONSIDERANDO, ainda, a idade mínima de admissão a todo tipo de emprego ou trabalho, estabelecida na Convenção da

Organização Internacional do Trabalho, Convenção nº 138; bem como a Convenção nº 182, que define a abrangência da expressão "as piores formas de trabalho infantil" e requer a ação imediata para sua eliminação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover políticas públicas para garantir o direito à proteção integral e à prioridade absoluta às crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Município, a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil, composta pelos respectivos órgãos, entidades e representantes a seguir:

I - pela Secretaria Municipal de Ação Social, por meio:

a) da Superintendência de Proteção Especial;

1. Sônia Maria Lopes de Sousa, titular;
2. Gleuzenir Ferreira Lemos, suplente;

b) da Superintendência de Proteção Básica;

1. Jaqueline Garcia, titular;
2. Silvana Moura Borges, suplente;

II - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

1. Marilene Ferreira de Oliveira Santana, titular;
2. Tainara Saraiva de Moraes, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Educação

1. Tatiana Costa Martins, titular;
2. Maria de Lourdes Silveira, suplente;

IV - pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Aldenira Freitas Campos Gomes, titular;
2. Adélia Carvalho de Araújo Santos, suplente;

V - pelos Conselhos Tutelares

a) do Conselho Tutelar Sul I:

1. Aloncio Mendes Junior, titular;
2. Nayara Moreira Gomes de Souza Borges, suplente;

b) do Conselho Tutelar Sul II:

1. Durvaldo Gonçalves de Almeida Lima, titular;
2. Maria de Jesus Fialho Barros, suplente;

c) do Conselho Tutelar Central:

1. Iasmim Mota Alves, titular;
2. Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento, suplente;

d) do Conselho Tutelar Norte:

1. Claudineia dos Santos Castro, titular;
2. Lafaiete Nogueira Rêgo, suplente;

VI - pelo Ministério Público do Trabalho:

1. Luciana Correia da Silva, titular;
2. Tamara de Santana Teixeira Burity, suplente;

VII - pelo Ministério Público do Estado do Tocantins:

1. Sidney Fiori Júnior, titular;
2. Laidylaura Pereira de Araújo, suplente;

VIII - pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

1. Maria Pinto de Souza Falcão Queiroz, titular;
2. Ludne Nabila de Oliveira Barroso, suplente;

IX - pela Associação Comercial e Empresarial de Palmas (Acipa):

1. Leia Freitas, titular;
2. Dark Luzia dos Santos, suplente;

X - pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi):

1. Anny Moreira Paiva, titular;
2. Eliane Carvalho de Belém Feitosa, suplente;

XI - pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac):

1. Dirce Betânia de Oliveira Faustino, titular;
2. Cristina Dutra e Silva, suplente.

§ 1º Poderão participar da Comissão, como convidados, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO);

II - Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO);

IV - Guarda Metropolitana de Palmas (GMP);

V - Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);

VII - Direitos Humanos;

VIII - Outros que a Comissão entender necessário.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Peti:

I - monitorar as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Aepeti);

II - apoiar o planejamento das atividades das Aepeti;

III - acompanhar as ações de defesa e responsabilização;

IV - informar e mobilizar a partir das incidências de trabalho infantil;

V - mobilizar os setores do governo e da sociedade em torno do combate ao trabalho infantil;

VI - realizar o levantamento de informações provenientes de diferentes sistemas de monitoramento e de avaliações relacionadas às ações de combate ao trabalho infantil em políticas intersetoriais, com o objetivo de subsidiar um diagnóstico aprofundado sobre o fenômeno no território;

VII - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Peti;

VIII - participar da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil;

IX - participar da elaboração e monitoramento da execução do Peti;

X - articular com programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas relacionadas à proteção da criança e do adolescente;

XI - articular com organizações governamentais e não-governamentais para combater, prevenir e erradicar o trabalho infantil;

XII - sugerir a realização de estudos e pesquisas sobre a situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

XIII - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Peti;

XIV - receber e encaminhar denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do Peti;

XV - estimular e contribuir com ações de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos na temática do trabalho infantil;

XVI - contribuir com o levantamento e consolidação de informações para a avaliação das ações implantadas;

XVII - subsidiar a elaboração de instrumentos de planejamento da Administração Municipal, relacionados à prevenção e erradicação do trabalho infantil.

XVIII - proteger socialmente crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e sua família.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Municipal de Ação Social, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

meio do setor responsável pela coordenação do Peti, promover a coordenação, o apoio administrativo e fornecer os meios necessários à execução das atividades da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada atividade de interesse público e não gera qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social

ATO Nº 333 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANN KATHERINE DA SILVA FLORENTINO no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 334 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 3 de fevereiro de 2025:

Secretário Executivo - DAS-1:
ADÃO JÚNIOR RODRIGUES DE PAULA;

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-4:
ANA PERES DE SOUZA;

Gerente de Administração e Finanças - DAS-5:
VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES;

Diretor de Tecnologia da Informação - DAS-4:
TIAGO ALMEIDA TORRES;
RICARDO PIMENTEL GARCIA;

Assessor Técnico - DAS-5:
MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA;

Assistente de Gabinete - DAS-7:
ARTHUR MATOS GUIMARÃES;
RAFAEL FRANCO DE CARVALHO DOS SANTOS;
GUILHERME DA CRUZ OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 335 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada HERYKA KATTYELLE ALVES DOS SANTOS para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 336 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 7 de fevereiro de 2025:

Secretário Executivo - DAS-1:
LUCIAN DE AGUIAR BALDON SANTOS;

Assessor Técnico - DAS-5:
JOSÉ WENDEU SOARES;
JADES ALBERTO AVELINO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 337 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOSÉ RICARDO MARGONARI DE FARIA no cargo de Superintendente de Serviços Públicos - DAS-2, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 119/GAB/CCM, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), para exercer a função de encarregado setorial de proteção de dados da Casa Civil do Município de Palmas, as servidoras a seguir especificadas:

I - Fernanda de Oliveira Rocha, matrícula funcional nº 413.024.547, titular,

II - Kamila Luiza Rocha Barbosa, matrícula funcional nº 413.073.280, suplente.

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados e de seu suplente, na ausência do titular:

I - orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 139, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 36-NM, de 6 de janeiro

de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.626, de 6 de janeiro de 2025, a parte que nomeou MARLI DA SILVA PIMENTEL no cargo de Diretor de Integração das Redes de Atenção à Saúde - DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 140, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024 e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora LILIANE BRITO DE MIRANDA ROCHA, matrícula nº 41371945, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAÚDE), Técnico de Enfermagem da Equipe da Saúde da Família-40h (TESF) - USF ARNE 53, Equipe 80, partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 141, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024 e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora ANTONIELLE STHEPHANNE MORAES DA SILVA LUCIO, Matrícula nº 413024119, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAÚDE), Técnico de Enfermagem da Equipe da Saúde da Família-40h (TESF), da Unidade de Saúde da Família Albertino Santos, Equipe 24, partir de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 142, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARLUCY RAMOS ALBUQUERQUE CARMO, do cargo de Superintendente de Proteção Especial - DAS-2, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários à organização das demandas referentes ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Município de Palmas/TO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

Considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os procedimentos administrativos relativos às demandas do Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Município de Palmas;

Considerando a importância de assegurar eficiência, transparência e celeridade no atendimento das demandas relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXPEDIR a presente Portaria, com o objetivo de estabelecer os procedimentos administrativos necessários a organização das seguintes demandas referentes ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

- a) Do Ponto Eletrônico;
- b) Das Férias;
- c) Das Solicitações de Documentos;
- d) Das Solicitações de Progressão Vertical de Procuradores;
- e) Das Solicitações de Contratação de Estagiários;
- f) Da Gestão dos Relatórios Mensais e Frequência dos Estagiários;
- g) Dos Servidores Cedidos por meio de Convênio;
- h) Da Indenização de Transporte dos Oficiais Ad-Hoc;
- i) Da Gratificação de Atividade Técnica (GAT);
- j) Do Auxílio-transporte.

1. DO PONTO ELETRÔNICO

1.1. Inclusão de Batidas no Ponto Eletrônico:

1.1.1. As solicitações de inclusão de batidas no ponto eletrônico, por motivo de esquecimento de registro, bem como a apresentação de atestados médicos ou folgas do TRE, deverão ser realizadas por meio do aplicativo My Ahgora, disponível nas lojas de aplicativos para smartphones, ou através do acesso ao site <https://auth.ahgora.com.br/#/login>.

1.1.2. As solicitações de inclusão de batidas por esquecimento de registro serão concedidas somente mediante justificativa e assinatura da chefia imediata, em requerimento próprio para registro de ponto, disponível no Portal do Servidor (<https://portalantigo.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>).

1.2. Folga de Aniversário:

1.2.1. A folga de aniversário será concedida exclusivamente no dia do aniversário do servidor, mediante solicitação encaminhada por meio do My Ahgora, com a devida anexação do documento de identificação para fins comprobatórios.

1.3. Apresentação de Atestados Médicos:

1.3.1. Os atestados médicos com prazo inferior a 3 (três) dias são recebidos pelo Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas, prazos superiores ao estabelecido devem ser encaminhados a Junta Médica, observando seus prazos e procedimentos próprios.

1.4. Horário Especial para Estudantes em Estágio Obrigatório:

1.4.1. Fica previsto que, para os estagiários que cumpram o estágio obrigatório, a concessão de horário especial, desde que respeitada a carga horária mínima de 6 (seis) horas, seguirá o seguinte trâmite processual:

1.4.1.1. O estagiário protocolará uma solicitação de horário especial junto ao protocolo da Procuradoria, conforme requerimento em anexo, que deverá ser direcionada à chefia imediata do solicitante.

1.4.1.2. A Chefia imediata, após análise do pedido, deverá manifestar-se sobre a concordância ou não com o pedido e, em seguida, encaminhá-lo ao Gabinete do Procurador, por meio do E-Palmas, para que este, por sua vez, remeta a solicitação ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas para análise final.

1.4.1.3. O Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas, tomará as medidas necessárias para formalizar a concessão ou não do horário especial, comunicando o estagiário sobre o resultado da solicitação.

1.5. Flexibilização de Horário para Estagiários:

1.5.1. Da Semana de Avaliação:

1.5.1.1. Para usufruir do benefício de abono de metade da carga horária durante os períodos de avaliação, não é necessária a apresentação de documento oficial assinado pela chefia imediata. Basta a apresentação no My Ahgora do calendário de avaliações acompanhado do comprovante de matrícula. Nos casos em que não houver um período fixo de avaliações, deve ser fornecida uma declaração de prova, assinada pelo titular da disciplina.

1.5.2. Da Flexibilização do Ponto Eletrônico:

1.5.2.1. Para fins de conciliação das atividades acadêmicas, desde que seja mantida a carga horária mínima de 6 (seis) horas, o estagiário poderá solicitar a flexibilização do ponto, mediante apresentação de documento oficial assinado pela chefia imediata e pelo dirigente do órgão, via E-palmas. O Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas será devidamente informado e tomará as providências necessárias.

1.6. Faltas Injustificadas e Atrasos

1.6.1. Observado o prazo para regularização do registro de frequência, as faltas injustificadas e os atrasos superiores ao limite de tolerância diária (20 min.), que somados contabilizarem 6 (seis) horas, serão devidamente lançados para desconto uma vez que o descumprimento da jornada estabelecida em lei implicará a perda da remuneração do dia.

1.7. Prazo para Regularização:

1.7.1. As solicitações quanto a regularização do registro de frequência do mês de referência deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2. DAS FÉRIAS

2.1. Solicitação de Férias:

2.1.1. As férias deverão ser solicitadas até o dia 05 (cinco) do mês que antecede o mês desejado para gozo delas.

2.1.2. O pedido de férias deverá ser encaminhado por meio do sistema E-Palmas ao Setor de Gestão de Pessoas, por meio do requerimento intitulado como "Aviso de Férias", disponível no Portal do Servidor (<https://portalantigo.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>), com a anuência da chefia imediata.

2.1.3. A comunicação referente ao andamento das solicitações será realizada preferencialmente por meio eletrônico, garantindo maior agilidade e transparência no processo.

2.2. Divisão das Férias:

2.2.1. As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, mediante requerimento do servidor e do interesse da Administração Pública.

2.3. Interrupção das Férias:

2.3.1. Em caso de interrupção de férias por portaria, o servidor somente poderá usufruir o saldo posterior após o término do saldo de férias interrompidas.

2.3.2. O gozo do período de férias interrompidas deverá ser solicitado pela chefia imediata, mediante ofício no sistema E-Palmas, para a emissão da portaria correspondente.

3. SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS

3.1. Solicitações de Encargos Financeiros:

3.1.1. As solicitações de encargos financeiros deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: pgmdv.recursoshumanos@gmail.com.

3.1.2. O prazo para resposta das solicitações será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação via e-mail.

3.2. Solicitações de Documentos Administrativos:

3.2.1. As solicitações de declarações ou outros documentos administrativos devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: pgmdv.recursoshumanos@gmail.com.

3.2.2. O prazo para resposta será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE PROGRESSÃO VERTICAL DE PROCURADORES

4.1. Requerimento de Progressão:

4.1.1. O procurador deverá formalizar o requerimento de progressão vertical através do sistema E-Palmas, direcionado ao setor de Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão.

4.1.2. A Comissão encaminhará o parecer ao Gabinete do Procurador, em conjunto com a minuta da portaria correspondente, para publicação no Diário Oficial.

4.1.3. O Gabinete do Procurador, após análise, aprovará a minuta da portaria e tomará as medidas necessárias para a publicação da portaria no Diário Oficial.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1. Requerimento de Contratação:

5.1.1. O supervisor interessado deverá encaminhar um ofício por meio do sistema E-Palmas, contendo a justificativa para a contratação, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, o currículo do candidato e o diploma do supervisor, conforme a área correspondente.

5.2. Da Gestão dos Relatórios Mensais e Frequência dos Estagiários:

5.2.1. O supervisor do estagiário deverá encaminhar, por meio do sistema E-Palmas, ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas, até o 2º dia útil de cada mês, os relatórios mensais referentes aos estagiários sob sua supervisão.

5.2.2. Em regime mensal, o registro eletrônico de frequência dos estagiários será anexado ao relatório por este Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas e encaminhado ao setor solicitante para demais providências.

6. DOS SERVIDORES CEDIDOS POR MEIO DE CONVÊNIO

6.1. Da Comunicação do Efetivo Exercício:

6.1.1. Após a formalização da posse, o servidor deve se apresentar ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas desta

Procuradoria-Geral. O servidor será encaminhado ao órgão designado para o início de suas atividades, por meio de ofício de encaminhamento e, posteriormente, será publicada uma portaria oficializando a movimentação.

6.1.2. Fica determinado que, para formalizar o início das atividades do servidor, deverá ser encaminhado a este departamento um documento oficial comunicando o início de suas funções. Após o recebimento dessa comunicação, será apresentada a declaração de exercício, a qual será remetida à Folha de Pagamento para as providências necessárias.

6.2 Da Gestão da Frequência:

6.2.1 O registro de frequências dos servidores cedidos para prestação de serviços no Fórum deverá ser encaminhado a Procuradoria-Geral de Palmas, Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas, de forma integral e física, até o 10º dia útil de cada mês. Ademais, uma cópia do referido registro deve ser enviada por meio do endereço eletrônico: pgmdv.recursoshumanos@gmail.com.

6.2.2 Fica dispensada a apresentação física do registro de frequência quando este for assinado eletronicamente com assinatura digital e encaminhado via e-mail.

6.2.3 Em caso de servidores designados Oficiais de Justiça "ad hoc", o registro de frequência deverá ser entregue exclusivamente de forma física, observando o prazo estipulado anteriormente.

7. DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS OFICIAIS DESIGNADOS "AD HOC"

7.1. Apresentação de Relatório de Produtividade:

7.1.1. O servidor designado para exercer as funções de Oficial de Justiça "ad hoc" deverá apresentar à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório das diligências realizadas, especificando o quantitativo, para fins de solicitação do pagamento da indenização de transporte.

8. DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA (GAT)

8.1. Apresentação do Relatório de Atividade Técnica (RAT):

8.1.1. Servidores ocupantes do cargo de Analista Técnico-jurídico, em efetivo exercício, deverão apresentar ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via E-Palmas, Relatório de Atividade Técnica (RAT), devidamente assinado, para fins de concessão da GAT.

8.1.2. Em regime mensal, mediante apresentação do RAT e observando o prazo previamente estipulado, o registro eletrônico de frequência do servidor será anexado ao relatório por este Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas e, em seguida, encaminhado ao dirigente máximo do órgão para apreciação. Após essa etapa, será encaminhado ao setor responsável pela folha de pagamento para demais providências.

9. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

9.1. Solicitação do Benefício:

9.1.1. O benefício é concedido mediante solicitação do servidor. Para requerê-lo, o servidor deve preencher o requerimento disponível no site <https://portalantigo.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor> e entregá-lo ao Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) original e cópia de um documento de identificação com foto;
- b) comprovante de residência atualizado e;
- c) cópia do Cartão Cidadão em nome do servidor, no qual o benefício será depositado.

9.1.2. Após a entrega, a solicitação será encaminhada ao setor responsável para as demais providências.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria deverão ser amplamente divulgados junto aos servidores,

com o objetivo de garantir o cumprimento das normas e o bom funcionamento do Núcleo Setorial de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de janeiro de 2025

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Palmas
ATO Nº 5 - NM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL

Documentos necessários:

- Documento de identificação com foto do(a) interessado(a);
- Comprovante de Matrícula.

1. Estagiário Solicitante

Nome:	
CPF:	Telefone:
Matrícula Funcional:	E-mail:
Setor de Origem:	

Ao Departamento de Gestão de Pessoas

Venho, por meio deste, nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei 11.788/2008, requerer:

Palmas, ____ de _____ de ____.

INTERESSADO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 69/GAB/SECAD, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) DOMINGOS LOPES LUZ, matrícula nº 413013067, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 10/01/2023 a 07/01/2027, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.082584/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 29 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 71/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ROSEANNE VELOSO DE CAMARGO, matrícula nº 413024373, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado(a) na AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, esta concedida por meio da Portaria nº 381/GAB/SEPLAD, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.026, a contar a partir de 09 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.082080/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 73/GAB/SECAD, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos para a Procuradoria-Geral do Município, o (a) servidor (a) JACKELINY RUBIA MARQUES, matrícula nº 153321, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Palmas, 29 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.645, de 31 de janeiro de 2025, páginas nºs 10 e 11, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 77/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413036473	VERA LUCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA	ANALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 78/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Mulher, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019785	JULIANA LOURENÇO DA COSTA	PSICOLOGO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 79/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) DANIEL BORINI ZEMUNER, matrícula nº 161511, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 80/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, o (a) servidor (a) FÁBIO BARBOSA CHAVES, matrícula nº 258831, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 81/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o (a) servidor (a) AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA, matrícula nº 258141, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 82/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização para a Secretaria Municipal de Finanças, o (a) servidor (a) ROBSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 413072873, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 83/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº 253341, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 84/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, o (a) servidor (a) NEWTON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, matrícula nº 134801, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 85/GAB/SECAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) FLORACY RESPLANDES TORRES, matrícula nº 190711, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 05/11/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.079007/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 03 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 86/GAB/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar Poderes ao Servidor RODRIGO SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA, Secretário Executivo desta Pasta, Ato nº 80-NM., para assinar os seguintes documentos:

- Termo de Posse de efetivos e comissionados;
- Contratos de pessoal por tempo determinado de caráter temporário;
- Contratos e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o procedimento para concessão de passagens aéreas nacionais e internacionais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de que trata o Decreto nº 2.238, de 09 de agosto de 2022, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, conforme o disposto no Decreto nº 2.238, de 09 de agosto de 2022, c/c e art. 47, §2º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento para concessão de passagens aéreas nacionais e internacionais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de que trata o Decreto nº 2.238, de 09 de agosto de 2022, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, nos termos do art. 47, §2º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

II - tarifa: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

III - taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

IV - bilhete: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

V - trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

VI - companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

VII - órgão beneficiário: órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que são beneficiários dos serviços decorrentes da aquisição direta de passagens aéreas;

VIII - solicitante de passagem: servidor que utilizará a passagem aérea para deslocamento em trecho nacional e/ou internacional.

Art. 3º Conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.238, de 9 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Direta e Indireta Municipal, será devidamente preenchido o Formulário de Solicitação de Passagem Aérea, com a devida motivação da viagem, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 4º A pesquisa de preços dos trechos e a escolha da tarifa é de responsabilidade do órgão beneficiário, e será realizada em endereços eletrônicos na internet das próprias companhias aéreas e, em caso de urgência, solicitadas à agência contratada.

Art. 5º A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair preferencialmente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos preferencialmente no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 4hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

§1º. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

§2º A passagem aérea poderá ser emitida na classe executiva quando a duração do voo internacional for superior a sete horas, exclusivamente para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente.

§3º A aquisição de passagem aérea na classe executiva, de que trata o § 2º, somente poderá ser realizada desde que não comprometa a estimativa e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade para emissão de passagens aéreas.

Art. 6º Todas as solicitações de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, conforme Anexo Único a esta Instrução Normativa, devem ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito para autorização.

Parágrafo único. Autorizada a solicitação, o formulário deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações para continuidade.

Art. 7º A emissão do bilhete será realizada pela agência de turismo contratada somente após o encaminhamento da solicitação pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, órgão gerenciador da despesa, do art. 47, §2º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.461, de 2023.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência orçamentária, deverá o órgão beneficiário providenciar remanejamento para dotação orçamentária da despesa a ser realizada, conforme regulamento próprio, antes da emissão dos bilhetes.

Art. 8º A emissão dos bilhetes deverá observar os seguintes prazos:

I - passagem aérea nacional: o encaminhamento inicial da solicitação de viagem deve ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da viagem;

II - passagem aérea internacional: o encaminhamento inicial da solicitação de viagem deve ocorrer com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data de início da viagem;

III - alterações e cancelamentos: formalizadas com no mínimo 05 (dois) dias de antecedência da data de início da viagem e deverão ser devidamente formalizadas e justificativas de forma que comprove a viabilidade de seu efetivo cumprimento, não excluindo a possibilidade de cobrança em folha de pagamento do valor não reembolsável a Prefeitura de Palmas por imprudência, negligência e/ou imperícia.

§ 1º As solicitações estabelecidas no inciso III devem ser formalizadas de segunda a sexta no horário de expediente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações;

§ 2º As solicitações fora do horário de expediente ou finais de semana não serão atendidas, salvo em casos justificáveis de extrema urgência.

§ 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelos incisos I e II deverão ser devidamente justificados de forma a comprovar a viabilidade de seu efetivo cumprimento.

§ 4º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do servidor, se não forem autorizadas ou determinadas pela Administração.

Art. 9º A concessão de passagem aérea a colaborador eventual deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa, e a despesa imputada ao Ordenador de Despesas do órgão beneficiário.

Art. 10. A prestação de contas do afastamento deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, na forma do art. 13 do Decreto Municipal nº 2.238, de 9 de agosto de 2022.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

 PREFEITURA DE PALMAS (ÓRGÃO SOLICITANTE)	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
---	--

I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Órgão	
Nome do Servidor ou Colaborador Eventual	Matrícula Funcional: RG: CPF: Data de nascimento: Passaporte (opcional)
Cargo	Cargo em Comissão ou Profissão
E-mail	Telefones para Contato

II - MOTIVO DA VIAGEM

--

III - ITINERÁRIO DA VIAGEM

Trecho de Ida	Data	Horário Preferencial do Voo
Trecho de Volta	Data	Horário Preferencial do Voo

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS

--

IV - DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

<p>Requerente</p> <p>Declaro que estou em viagem de trabalho pela Prefeitura de Palmas, e autorizo, na forma da Instrução Normativa nº 001/2025/SEPLAN, o desconto em folha de pagamento nos casos de imprudência, negligência e/ou imperícia.</p> <p><i>Chefia Imediata</i></p> <p>Declaro que não haverá prejuízo na concessão das passagens aéreas solicitadas.</p> <p><i>Ordenador de Despesas do órgão beneficiário</i></p> <p>Autorizo, comprovada a disponibilidade orçamentária.</p> <p><i>Secretaria do Gabinete do Prefeito</i></p> <p>Autorizo, na forma da Lei.</p>
--

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO E
RERRATIFICAÇÃO Nº 02 RELATIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024.**

PROCESSO: 00000.0.018755/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, conservação (áreas internas e externas) e apoio administrativo, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas equipamentos para atender as Unidades Gestoras do Município de Palmas.

ADITAMENTO: Formalizar a transferência de capacidade processual quanto a parte Contratante, mediante competência instituída pela Medida Provisória nº 01/2025, sub-rogando da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização a competência para firmar os atos

processuais a partir da publicação do ato normativo supra. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, passando, o presente, a fazer parte integrante daquele.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 11 - NM, publicado no DOM nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, portador do RG Nº X0XX83XX11 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa GLOBAL EMPREENDIMOTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CRISTIANE ROCHA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.050.851-XX.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO FÍSICO: 2024000673
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.059997/2024
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de publicações legais, em jornal de grande circulação, tais como, avisos de licitações, editais, convocações e demais matérias de interesses dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.
VALOR: R\$110,00 (cento e dez) reais, o centímetro por coluna, tendo como estimativa o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
RECURSOS: 2500 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações 04 122 8000 8408; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39; Nota de Empenho: 2290; Fonte de Recurso: 150000003.
BASE LEGAL: Artigo 54, §1º c/c artigo 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021; da Justificativa constantes nos autos sob o processo digital nº 00000.0.059997/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, doravante denominada CONTRATANTE o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 11 – NM, publicado no DOM nº 3.623 de 01 de janeiro de 2025, portador do CPF nº XXX.156.680-XX, do outro lado, a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. NS 02 c/ RUA NSB, Centro, s/n, ACSU-NE 10, CONJ. 02 – LOTE 9/10 CEP: 77.006-004, Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, representada por RONALDO BORGES FERRANTE, inscrito no CPF/MF nº XXX.987.688-XX, RG nº XX145XX SSP-SP, e BRENO MACHADO, CPF nº XXX.286.558-XX, RG nº XX280XX SSP-GO.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 007/2025-GAB/SEDEEM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Comissão Temporária de Trabalho para Reestruturação dos procedimentos internos do Banco do Povo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 25 da Medida Provisória Nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2025, 23 de janeiro de 2025, emitida por esta Pasta, que suspendeu temporariamente

as concessões de empréstimo pelo Banco do Povo e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Temporária de Trabalho para Reestruturação dos procedimentos internos do Banco do Povo, a qual será responsável por realizar as impostas pela PORTARIA Nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão Temporária de Trabalho para Reestruturação dos procedimentos internos do Banco do Povo, e suas respectivas funções, sendo:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
EDIVAN HERMES ALVES DAMASO	PRESIDENTE
PEDRO LABANCA PASSOS	VICE -PRESIDENTE
DENIS DE MORAES SILVA	MEMBRO
CLÁUDIO GOMES DE CARVALHO	MEMBRO
JULIO CESAR ALEXANDRE	MEMBRO
GABRIEL FREITAS ONOFRE	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo

EDIVAN HERMES ALVES DAMASO
Superintendente de Inclusão Social e Produtiva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 48/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e com ATO nº 15 – NM, 01 de janeiro de 2025.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, promover a análise dos procedimentos e documentos relativos à emissão de Alvará de Construção.

Considerando os fundamentos da decisão proferida no processo administrativo nº 00000.0.041081/2024, com fulcro nas informações referentes ao pedido de cancelamento por parte do interessado.

Considerando a Súmula 473 do STF que assim dispõe: “A administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando a Súmula 346 do STF que aduz: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

RESOLVE:

Art. 1º: Anular o Alvará de Construção nº 2024001181, oriundo dos Autos Administrativos nº 00000.0.041081/2024.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Israel Henrique De Melo Sousa
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº. 002, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Degraus do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE-DEGRAUS DO SABER, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, a Comissão de Contratação, para Pregoeiros, Agentes de Contratação e de Chamada Pública da ACE Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal Degraus do Saber, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação, pregoeiros e compor a Comissão de Contratação e de Chamada Pública, as servidoras e os servidores:

- I – Patrícia Paulino Mendes- mat.-413004446
- II – Mônica Guedes de Fraga -mat.-413018113
- III – Suzana Carvalho dos Santos- mat.-301821

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I, II e III do art. 2º:

- I- Wesleyny Vieira Goés Cerqueira- mat-380151
- II - Maria Zuleide Correia de Carvalho -mat-380431

Art. 4º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 05 de fevereiro de 2025.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº. 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE-Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, a Comissão

de Contratação, para Pregoeiros, Agentes de Contratação e de Chamada Pública da ACE Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação, pregoeiros e compor a Comissão de Contratação e de Chamada Pública, as servidoras e os servidores:

- I – Anaides Reis dos Santos Costa-mat.-305971
- II – Priscila Santos melo Cavalcante- mat- 413018130
- III – Eufrásio Lopes de Alexandre -mat.-413000962

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I, II e III do art. 2º:

- I- Paula Inácia de Oliveira Machado-mat. 413008789
- II - Jhonatan Gomes Ferreira- mat.- 379701

Art. 4º O Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 05 de fevereiro de 2025.

Aleones Simões da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para as obras de requalificação da ligação entre a Avenida NS-15 e os bairros da Região Norte (Sonho Meu / Condomínios / Mineradoras), contemplando a execução da drenagem pluvial, bueiro celular pré-moldado sobre o Córrego Água Fria, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas de acessibilidade, na Região Norte de Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 05/2025 - GAB/SEMOb, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece período para vistoria dos veículos cadastrados no serviço público de transporte escolar do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025. (*),

combinado com o Ato nº 18 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 768, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do serviço público de transporte escolar do Município de Palmas, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 6 a 19 de fevereiro de 2025, para vistoria dos veículos cadastrados no serviço público de transporte escolar do Município de Palmas.

Art. 2º Os operadores do referido serviço deverão protocolar nas unidades do Resolve Palmas o requerimento para a realização de vistoria, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento preenchido e assinado;
- II - Cartão do Permissionário;
- III - Comprovante de pagamento da taxa de vistoria;
- IV - Cópia do CRLV do veículo cadastrado;
- V – Certificado de verificação do Tacógrafo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 (*)

PROCESSO: 2020036186
NUP: 00000.0.017183/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à locação de imóvel para Defesa Civil, setor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, situado na ARSE 55, Quadra 01, Alameda 04, Lote 23 – 512 Sul, Plano Diretor Sul.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2020036186., Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa CLIP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.043.500/001-18, "Contratada", neste ato representada por ANTÔNIO AUGUSTO COSTANTIN. Palmas/TO, 29 de janeiro de 2025.

(*) **REPUBLICADO:** por ter saído no DOMP nº 3.646, de 03 de fevereiro de 2025, pág 10, com incorreção no original.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO: 2024024736
NUP: 00000.0.031238/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender aos órgãos municipais.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2024024736, Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.485.650/0001-33, com sede na ACSE 1, Sala 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominada "Contratada", neste ato representada por Nivaldo Dias do Prado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 2022046102
NUP: 00000.0.018255/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à, Contratação de empresa para serviços de construção de faixas elevadas (lombofaixas) para travessia de pedestre com sinalização horizontal e vertical e piso tátil.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2022046102, Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa M4 CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.803.134/0001-34, com sede na AV Santo Amaro, nº 1149, 5º andar, CJ 52, Vila Nova Conceição, São Paulo -SP, doravante denominada "Contratada", neste ato representada por LUIZ CLAUDIO MAHANA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO: 2024024736.
NUP: 00000.0.031238/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender aos órgãos municipais.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2024024736, Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.485.650/0001-33, com sede na ACSE 1, Sala 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominada "Contratada", neste ato representada por Nivaldo Dias do Prado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO: 2024027777
NUP: 00000.0.032653/2024
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE
OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à locação de Dois Lotes de Terras Urbano nº 06 e 07 situados na Quadra, Arso 151, Conjunto HM – 09, Alameda 37.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2024027777, Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº

02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa RIO PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.373.051/0001-15, com sede na APMSE 125, Loteamento Lago Sul, Palmas/TO, doravante denominada "Contratada", neste ato representada por BENEDITO NETO DE FARIA.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35/SEMUS/GAB, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 15/SEMUS/GAB, de 13 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025, pagina 11, conforme especificado a seguir:

Onde se lê: Portaria nº 15/SEMUS/GAB, de 13 de dezembro de 2025.

Leia-se: Portaria nº 15/SEMUS/GAB, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 43/SEMUS/GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 31/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, na parte.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ITANO ARRUDA NUNES NETO	413019317	PORTARIA Nº 30/SEMUS/ GAB/SGA/DIGTS. DE 21 DE JANEIRO DE 2025	13/01/2025 a 26/01/2025	2021 a 2022

Leia-se:

NOME	MATRICULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ITANO ARRUDA NUNES NETO	413019317	PORTARIA Nº 30/SEMUS/ GAB/SGA/DIGTS. DE 21 DE JANEIRO DE 2025	07/07/2025 a 20/07/2025	2021 a 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 45/SEMUS/GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 16 e nº 20/SEMUS/GAB, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025, pagina 11, conforme especificado a seguir:

Onde se lê: Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2025.

Leia-se: Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE homologar os resultados das avaliações dos servidores designados ao recebimento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde, conforme a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, referente ao 4º trimestre de 2024, disponível por meio do link: https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/272a5ef38154f908ab9e35312129dede.pdf

Palmas, 06 de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO: 2021058017

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 03, ao Contrato nº 038/2022, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado Quadra ACSU-SE 110 (1102 Sul), conjunto 01, Lote 14, Avenida Teotônio Segurado – Palmas-TO, utilizado para atender as instalações do Ambulatório/Laboratório e Núcleo de Assistência Henfil, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2021058017.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-

se o 2º Termo em 10 de março de 2025, iniciando-se este 3º Termo Aditivo em 11/03/2025, e finalizando em 10/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600 Funcional Programática: 8600.10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade); Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 16000000204103 ou 150000 e afins.

BASE LEGAL: Processo nº 2021058017, Atestado de Conformidade à Portaria GAB/PGM/Nº 22, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal, Secretária Municipal da Saúde, por força do ato de nomeação nº 021/2025 publicizado no Diário Oficial de Palmas-TO, em sua edição de nº 3.623, 1º de janeiro de 2025. Empresa IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA, CNPJ 13.051.132/0001-94.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 002/2024 vinculado ao Processo nº 2023008159 NUP nº 00000.0.019014/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.913.444/0015-49, que tem como objeto a contratação e fornecimento de combustível (óleo diesel – S10) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ODON FONSECA SANTANA DE SOUZA	413073009
SUPLENTE	MATHEUS TOMÉ SILVA WALDEMAR	413073053

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 002/2024 vinculado ao Processo nº 2023008159 NUP nº 00000.0.019014/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.913.444/0015-49, que tem como objeto a contratação e fornecimento de combustível (óleo diesel – S10) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	413073013
TITULAR	ALVACY DA SILVA PIRES	413073040
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 20/2023 vinculado ao Processo nº 2023057877 NUP nº 018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 08.380.889/0001-91, que tem como objeto a locação de 20 (vinte) ônibus ano modelo 2023, e 10 (dez) ônibus ano modelo 2022, totalizando 30 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	RONALDO VIANA COSTA	413073018
SUPLENTE	RODRIGO BARROS CHAGAS	413073054

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato n.º 20/2023 vinculado ao Processo n.º 2023057877 NUP n.º 018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ N.º 08.380.889/0001-91, que tem como objeto a locação de 20 (vinte) ônibus ano modelo 2023, e 10 (dez) ônibus ano modelo 2022, totalizando 30 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO	413073013
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	MATHEUS TOMÉ SILVA WALDEMAR	413073053

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato

quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 15 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 21/2023 vinculado ao Processo nº 2023057877 NUP nº 00000.0.018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC e a empresa SIGHTSEEING RIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 28.429.717/0001-72, que tem como objeto a locação de 34 (trinta e quatro) ônibus ano modelo 2020, 15 (quinze) ônibus ano modelo 2022, totalizando 70 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	RONALDO VIANA COSTA	413073018
SUPLENTE	RODRIGO BARROS CHAGAS	413073054

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 21/2023 vinculado ao Processo nº 2023057877 NUP nº 00000.0.018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC e a empresa SIGHTSEEING RIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 28.429.717/0001-72, que tem como objeto a locação de 34 (trinta e quatro) ônibus ano modelo 2020, 15 (quinze) ônibus ano modelo 2022, totalizando 70 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO	413073013
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	MATHEUS TOMÉ SILVA WALDEMAR	413073053

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 15/2023 vinculado ao Processo nº 2023054083 NUP nº 016206/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa INFORMÁTICA UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 73.987.869/0001-45, que tem como objeto a contratação de serviços de programação, desenvolvimento e manutenção de softwares, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ODON FONSECA SANTANA DE SOUZA	413073009
SUPLENTE	MATHEUS TOMÉ SILVA WALDEMAR	413073053

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 15/2023 vinculado ao Processo nº 2023054083 NUP nº 016206/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa INFORMÁTICA UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 73.987.869/0001-45, que tem como objeto a contratação de serviços de programação, desenvolvimento e manutenção de softwares, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	413073013
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	ALVACY DA SILVA PIRES	413073040

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

EDITAL 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 04 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (4ª TURMA)

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso de suas atribuições legais instituídas no Ato nº 24 de 01 de janeiro de

2025, resolve convocar os candidatos para o primeiro teste prático de condução da ATCP, conforme as informações a seguir:

Candidatos convocados:

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
*	20240877	ILTON JOSÉ DOS SANTOS
*	20240886	KAITO NEVES SABINO
*	20240871	JOSE ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
*	202408081	ORLEI FERREIRA DOS SANTOS
*	20240813	ADALTON VELOSO LIMA
*	20240866	AILTON VIEIRA MENDES
*	20240846	ALONSO DE OLIVEIRA SOUSA
*	20240854	SALVADOR FERREIRA PINTO
*	202408003	GABRIEL BONFIM OLIVEIRA FIGUEREDO
*	20240864	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA
*	20240828	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA SANTOS
*	20240843	JOSE ALISON LIMA ROCHA
*	20240875	GEICLER BATISTA DO NASCIMENTO
*	20240855	VALDINEIS RODRIGUES DE SOUZA
*	20240887	CASSIO FERNANDO COSTA CUTRIM
*	20240821	WILLAMES SABINO DA SILVA
*	20240862	FRANCIVALDO BAIÃO
*	20240867	ALBERTO CARLOS SANTANA DA SILVA MACIEL
*	20240865	FERNANDO PEREIRA SANTOS
*	20240878	JOSÉ RIBAMAR MACIEL DE SOUSA

Teste Prático de Condução:

O teste prático de condução da 4ª turma dos candidatos convocados ocorrerá no dia 10/02/2025 às 06:30 hs (com tolerância de 15min de atraso) na Avenida Palmas, Quadra 18, Lote 1B - St. Bela Vista (Taquaralto), Palmas – TO (GARAGEM CENTRAL DA ATCP). Os candidatos devem comparecer no local e horário indicados, munidos da Carteira Nacional de Habilitação para a realização dessa etapa.

Observações importantes:

- O teste prático de condução é etapa obrigatória e eliminatória do processo seletivo.
- Os candidatos devem seguir rigorosamente as orientações e normas estabelecidas durante a etapa do teste prático de direção.
- Aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos serão eliminados do processo seletivo.
- O candidato que após convocação não se apresentar para o teste prático de condução será redirecionado para última posição da lista de classificados, podendo por uma segunda e última vez ser convocado em turmas posteriores.

Este ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 04 de fevereiro de 2025

WALACE PIMENTEL
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 008/2025.

Formalizamos o encerramento do vínculo da servidora bolsista abaixo, junto ao Núcleo de Comunicação e Saúde - NUCOM, na modalidade Desenvolvimento de Tecnologia Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413030319	FERNANDA ALVES DE MENDONÇA	02/01/2025

Palmas, 03 de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública
Ato nº 73 - DSG

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 009/2025.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de

Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413072115	LUCIANO PINELI CHAVEIRO	04/02/2025

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413065668	LAYS FLORENCIO ALMEIDA	01/02/2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2025.

Palmas, 04 de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública
Ato nº 73 - DSG

DHIEINE CAMINSKI

Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública
Ato nº 73 - DSG

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 010/2025.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413062865	ISABELY BATISTA FERREIRA	03/02/2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública
Ato nº 73 - DSG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 20.700.419/0001-63, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, com endereço na Q 912 SUL ALAMEDA 4, S/N, LOTE 15, CEP: 77.023-438 Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VANUZIA CARLOS FERREIRA, CNPJ nº 36.835.341/0001-24, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na AV CUIABA, QUADRA 12, LOTE 26-A, S/N, JARDIM SANTA HELENA, CEP: 77.060-505, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 011/2025.

Formalizamos o desligamento do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Convênio nº 02/2024).

